



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 417/08

00034

APRESENTAÇÃO
DE EMENDAS

DATA 06/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008			
AUTOR Deputado RAUL JUNGSMANN - PPS/PE		Nº PRONTUÁRIO 155		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescenta o seguinte § 4º ao artigo 5º da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, modificada pelo Art. 1º da Medida Provisória 417 de 2008:

"Art. 5º....."

§ 4º Os proprietários de armas de fogo que não renovarem seus registros na data prevista no paragrafo anterior perderão o direito de propriedade da arma, devendo entregá-las à Polícia Federal em prazo estipulado no regulamento desta Lei, sob pena de responderem criminalmente nos termos do Art. 12 desta Lei, aplicando-se a pena em dobro. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos do SINARM instituído na Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, foi criar um cadastro nacional de armas de fogo para um melhor controle pelo Estado, uma dessas medidas de controle foi recadastrar na Polícia Federal todas as armas com registros emitidos pelos estados e o Distrito Federal até a data estipulada no paragrafo 3º do artigo 5º da Lei.

O texto da Medida Provisória 417 de 2008, estende o prazo para os proprietários de armas trocarem seus registros estaduais para o registro emitido pelo SINARM até 31 de dezembro 2008. Se esta MP for confirmada pelo Congresso Nacional teremos somados da data da publicação da Lei até o fim do prazo de renovação dos registros cinco anos, tempo suficiente para pessoas de boa fé fazê-los.

Entendemos que o cidadão que possui uma arma e em cinco anos não consegue se adaptar à uma Legislação que determina um simples recadastramento não poderá em nem uma hipótese fazê-lo após a data determinada e como a arma passará a ilegalidade deverá perder o direito de propriedade da arma sendo obrigado a entregá-la à Polícia Federal em prazo determinado pelo Poder Executivo e o não cumprimento desta determinação constitui crime.

Sala das Sessões , 6 de fevereiro de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN
PPS/PE

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 18:46
Consuelo / Mat. 42678

